



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº147/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Antônio Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Paulo de Castro Areco
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Waldemar Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio
Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Educação

João Douglas Mariano de Oliveira
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto.....	124
Portaria.....	318
Secretaria Municipal de Educação	
Deliberação – CME.....	015
Deliberação – CME.....	016

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 124, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **Valeria Travain Botaccio Custodio**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 564272, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 511.321.761-15, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, Símbolo DAS 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre revogação de Portaria e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 055/2017 de 09/01/2017, que nomeou como **Gestora** do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **Valeria Travain Botaccio Custodio**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 564272, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no CPF/MF sob nº 511.321.761-15, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº147/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº015 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Regulariza a Vida Escolar de AMADO JUNIOR OLIVEIRA SILVA e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e considerando os termos da PROCESSO nº 006.008.2017, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 31/08/2017:

DELIBERA:

Art. 1º Regulariza a Vida Escolar do aluno AMADO JUNIOR OLIVEIRA SILVA.

Art. 2º - O referido aluno deverá ser matriculado no 1º ano, na modalidade de Ensino Fundamental da Educação Básica.

Art. 3º - Os procedimentos em relação matrícula e prosseguimentos dos estudos serão os mesmos adotados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 31 de agosto de 2017.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
CME – Água Clara

HOMOLOGO

Em 31/08/2017

Prof. GIULIANO DE SOUZA COSTA

Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME Nº016 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

“Regulariza a Vida Escolar de LUIZ FELIPE FOGAÇA FRANCO e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e considerando os termos da PROCESSO nº 005.008.2017, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 31/08/2017:

DELIBERA:

Art. 1º Regulariza a Vida Escolar do aluno LUIZ FELIPE FOGAÇA FRANCO.

Art. 2º - O referido aluno deverá ser matriculado no

1º ano, na modalidade de Ensino Fundamental da Educação Básica.

Art. 3º - Os procedimentos em relação matrícula e prosseguimentos dos estudos serão os mesmos adotados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 31 de agosto de 2017.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro
Conselho Municipal de Educação
CME – Água Clara

HOMOLOGO

Em 31/08/2017

Prof. GIULIANO DE SOUZA COSTA

Secretário Municipal de Educação